



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 88/2003
Data: 26/06/2003
Ass. [assinatura]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

Projeto de Lei N.º 53, de 25 de Junho de 2003

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA-RS	
APROVADO DATA <u>04/08/2003</u>	
Votação: <u>Unanimidade</u>	
<u>[assinatura]</u> Presidente	<u>[assinatura]</u> Secretário

Inclui atividade na Lei n.º 1807/2.001 -
Plurianual na Lei n.º 1912/2.002 - LDO;
Na Lei n.º 1935/2.002 - LOA, e Abre
Crédito Adicional Especial.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal
de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no
Plano Plurianual -PPA ; na Lei do Orçamento Anual - LOA, abrindo um
Crédito Adicional Especial no valor de R\$: 19.688,70 (dezenove mil,
seiscentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), dando-se crédito nos
seguintes Órgãos e Rubricas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Manutenção do FUNDEF.

12.361.0047.2140 - Manutenção de Atividade de Auxílio/Alimentação
FUNDEF -Professores .

3.1.90.46.00.00.00 - Auxílio Alimentação R\$ 16.288,70

12.361.0047.2141 - Manutenção de Atividades Auxílio/Alimentação
Ensino Fundamental, 40%.

3.1.90.46.00.00.00 - Auxílio AlimentaçãoR\$ 3.400,00.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº 89/2003

Data: 26/06/03

Ass. [Signature]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

Art. 2º: - Servirá de recursos para cobertura financeira do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º, o superávit financeiro vinculado aos recursos do FUNDEF, não utilizado no exercício anterior, até o saldo bancário livre, no valor de R\$: 19.688,70.

Art. 3º: - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA, 25 DE JUNHO DE 2.003.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Visto do Setor Jurídico:

[Signature]

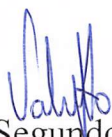


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

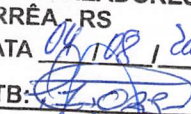
JUSTIFICATIVA:

O Projeto tem por meta adequar os recursos disponíveis, no caso não utilizados no exercício anterior, às necessidades da administração do município, especificamente direcionados à alimentação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA
CORREA, 25 DE JUNHO DE 2.003.


Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS
LÍDER DA BANCADA - DATA 04/06/2003

PFL: 	PTB: 
PMDB: 	PPB: 
PSDB: 	